

## PORTARIA Nº 7.555, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Altera a composição a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, em observância ao disposto na Lei nº 2.292, de 24 de junho de 2015, especialmente em seu art. 5º, e Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014,

CONSIDERANDO as exonerações de servidores e o período de transição de mandato do Poder Executivo de Marmeleiro, os princípios norteadores da Administração Pública e a fim de evitar a descontinuidade na prestação de serviços públicos,

### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.292, de 24 de junho de 2015, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I – Helena Heckler, Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- II – Graciela Nercolini, representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- III – Miriam dos Santos, representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV – Marlise Noll Poltroniere, representante dos Diretores das Escolas Municipais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V – Ivandra Shirlei Torres Hackbarth, representante dos Diretores dos CMEIs;
- VI – Maiara Spricigo Francescon Ries, representante dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais;
- VII – Adriana de Jesus Dantas Barreto, representante dos Coordenadores Pedagógicos dos CMEIs;
- VIII – Eli Dapont, representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- IX – Luciane Aparecida Gisch Wolter, representante da Divisão de Recursos Humanos;
- X – Sandro Antônio da Silva, representante do Departamento de Finanças.

§1º A Presidência da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será exercida pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Educação e Cultura.

§2º O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

I – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da *Internet*, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

II – Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, objetivando a melhoria da qualidade geral da educação pública e privada.

IV – Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

V – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VI – Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;

VII – Realizar estudos acerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;

VIII – Emitir pareceres relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado;

IX – Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

X – Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;

XI – Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação, bem como de outros órgãos e/ou instituições superiores.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou por convocação do(a) Presidente da Comissão.

Art. 4º A infraestrutura e recursos para o atendimento dos serviços técnicos e administrativos da Comissão será fornecido pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 7.171, de 06 de outubro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 16 de abril de 2025.

  
JANDER LUIZ LOSS  
Prefeito de Marmeleiro